



# *Prefeitura do Município de Bertioza*

Estado de São Paulo

## *Estância Balneária*

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 31, DE 29 DE MARÇO DE 2004**

*“Suprime o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 27/03.”*

*Autor: Vereadores Ney Vaz Pinto Lyra e Antonio Rodrigues Filho*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 7ª Sessão Ordinária, realizada no dia 23 de março de 2004 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica suprimido o parágrafo único do artigo 5º da Lei Complementar nº 27/03.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioza, 29 de março de 2004. *(Pa nº 2347/04)*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
**Prefeito do Município**